



DELIBERAÇÃO Nº 003/2021 – CAD/UENP

SÚMULA: Aprova Termo de Cooperação entre o Ministério Público e a Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Considerando e-protocolo 17.352.094-8 e aprovação pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 10 de março de 2021;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º Aprova Termo de Cooperação entre o Ministério Público e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objetivo apoio logístico para atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, abrangendo ainda a formação e capacitação de servidores e da comunidade externa.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 10 de março de 2021.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 001/2021 - MPPR/UENP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ - UENP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.307/0001-30, sediado no município de Curitiba – PR, sito à Rua Mal Hermes, 751 – Edifício Affonso Alves de Camargo, Bairro Centro Cívico, doravante denominado simplesmente de MP, neste ato representado por seu Procurador Geral de Justiça, Gilberto Giacoia, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.885.100/0001-54, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 850. Jacarezinho, Paraná, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Dra. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, portadora de cédula de identidade RG nº 4.337.923-2 e CPF 601.810.109-25, doravante denominada simplesmente UENP

RESOLVEM

firmar o presente Termo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 15.608/07, e das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo o desenvolvimento de programas e projetos de cooperação técnica, por meio da disponibilização de pessoal técnico (pesquisadores, professores, prestadores de serviço) e apoio logístico (ambientes físicos, equipamentos, tecnologia) que concorram para atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, abrangendo ainda a formação e capacitação de servidores e da comunidade externa.

Parágrafo Único – A cooperação obedecerá o interesse público comum dos partícipes, contribuindo em ações que venham a potencializar a atuação conjunta ou de cada parte, sem prejudicar o funcionamento dos serviços prestados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Para a execução do objeto acordado na cláusula primeira, os partícipes elaborarão projetos específicos, definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Termo de Cooperação Técnica, sendo celebrado termos específicos, atendendo o disposto no art. 134 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

3.1 Cada partícipe deverá indicar um coordenador técnico do presente Termo, os quais terão a atribuição de efetuar a interlocução institucional, estabelecer os procedimentos operacionais, encaminhar as propostas para a aprovação das respectivas instituições, bem como conduzir o processo de avaliação dos resultados das ações contidas nos respectivos Planos de Trabalho, nos termos do contido no inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Único – A designação dos coordenadores a que se refere a Cláusula Terceira deste Termo de Cooperação deverá ser comunicada por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Toda e qualquer divulgação dos projetos e ações resultantes deste Termo, incluindo apresentações e publicações em eventos de caráter técnico-científicos, ficarão vinculadas à anuência prévia dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado e complementado a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. Será cedido, pelo Ministério Público do Paraná à Universidade Estadual do Norte Pioneiro, imediatamente um total de 5 (cinco) computadores, com os respectivos monitores e periféricos, sem prejuízo de tratativas futuras para a cessão de outros equipamentos, conforme descrito à seguir:

- I. Computador: marca Positivo modelo Master C820 mini-pro com processador Intel i5 (2.1Ghz), 8Gb de memória RAM, armazenamento SSD de 256Gb, placas de rede ethernet (cabo) e wi-fi, com sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO;
- II. Monitor: dois monitores marca Positivo modelo 23MB35PH de 23 polegadas com saídas VGA e HDMI; e
- III: Periféricos: teclado, mouse e demais cabos.



ITEM	COMPUTADOR POSITIVO MASTER C820 MINIPRO	MONITOR 1: MONITOR LG 23MB35 23"	MONITOR 2: MONITOR LG 23MB35 23"	PERIFÉRICOS
1	141336	143006	142221	MOUSE, TECLADO E CABOS
2	141915	142689	143008	MOUSE, TECLADO E CABOS
3	141838	142699	142993	MOUSE, TECLADO E CABOS
4	141340	142555	142918	MOUSE, TECLADO E CABOS
5	141519	142581	142273	MOUSE, TECLADO E CABOS

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 Os partícipes podem rescindir o presente Termo, a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados, não poderão ser prejudicados, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra a denúncia por um dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 11 de março de 2021.

GILBERTO GIACOIA

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Paraná

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná